



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 29 DE ABRIL - TERÇA-FEIRA

Nº 4.354

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 13
ERRATA.....	PÁG. 16
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 16
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 16
AVISOS.....	PÁG. 17
RESULTADO.....	PÁG. 17
EXTRATOS.....	PÁG. 18
EDITAIS.....	PÁG. 19

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à EC. n º 051/2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350 de 05/10/06 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os cargos isolados de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, integrando o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário, regulado pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º Os quantitativos, os vencimentos e adicionais, bem como as atribuições e as atividades específicas dos cargos ora criados, são os definidos no Anexo I e II, desta Lei.

Art. 4º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 5º O cargo de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição geral, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 6º O cargo de Agente de Combate às Endemias tem

como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 7º Fica autorizada, nos termos do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 CF/88, a investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, através de aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação.

§ 1º Entende-se por processo seletivo público, o procedimento administrativo de provas ou de provas e títulos, destinado à admissão de profissionais para os cargos de ACS e ACE, executado de forma mais simples, rápida e objetiva e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas, em jornal de circulação local, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 3º Se adotada no processo seletivo público, a modalidade de provas e títulos, esses deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

§ 4º O processo seletivo público, referido no *caput* deste artigo, poderá ser realizado em uma ou mais fases, quando julgado pertinente, incluindo a conclusão, com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial Básica, em caráter eliminatório e classificatório dos candidatos, conforme dispuser o edital.

§ 5º O prazo de validade do processo seletivo será de, no máximo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração.

§ 6º O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá

estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados no processo seletivo público, deverá ser feita pela área geográfica;

II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por área geográfica;

III - no caso de haver esgotado a reserva técnica para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em determinada área geográfica, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para recomposição dessa reserva.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo definirá as áreas geográficas do Município para atuação do ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos na Lei Complementar nº 011/1992, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, apresentada no ato da inscrição;

II - haver concluído o ensino fundamental;

III - aprovação no Processo Seletivo Público.

Art. 10. O Agente de Combate às Endemias - ACE, deverá, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos na Lei Complementar nº 011/1992, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:

I - haver concluído o ensino fundamental;

II - aprovação em processo seletivo público.

Art. 11. Fica terminantemente proibida a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Art. 12. Ficam criados o cargo comissionado de Supervisor Geral de Campo, quantitativo 01 (um), símbolo DAS-3 e as seguintes Gratificações de Incentivo por Função Específica, com quantitativo e valores definidos abaixo:

Função Específica (denominação)	Quantitativo	Gratificação (R\$)
Supervisor de Área	48	95,00
Agente de Bloqueio	40	50,00
Agente Perifocal	20	50,00
Supervisor Digital	10	390,00
Supervisor Técnico	01	575,00

Parágrafo único. As gratificações ora criadas são privativas de servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 13. Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 156, da LC nº 011/92;

II - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/99;

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido na hipótese de não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafsete@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

atendimento ao disposto no inciso I, do art. 9º, desta Lei ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 14. O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será instaurado de imediato pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço e será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias por uma Comissão Especial de Inquérito, designada especificamente para o julgamento dos processos de demissão destes servidores.

Art. 15. Não se aplicam as disposições da Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994, aos cargos criados por esta Lei.

Art. 16. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do Município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Acântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Walter Pereira da Silva

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Quantitativo: 1.200

Vencimento: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Adicional por Produtividade de campo: Variável (de R\$ 0 a R\$ 100,00)

Cálculo: valor da nota da avaliação X 10

Descrição das Atribuições e Atividades do cargo

- Exercício de atividades de prevenção de doenças e

promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Promover ações de educação para saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Promover a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Atuar de acordo com normas e diretrizes do PSF;
- Realizar obrigatoriamente uma visita domiciliar/ mês a todas as famílias de sua área de abrangência;
- Integrar a equipe de saúde da família, participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento e avaliação das ações individuais e coletivas, visando a proteção e a promoção da saúde da comunidade;
- Estimular junto com os demais membros da equipe a participação popular no sentido de que a comunidade amplie a sua consciência sobre os problemas de saúde e seus determinantes, visando a sua superação;
- Identificar situações de risco individual e coletivo, e desenvolver ações de vigilância com vistas à redução da morbimortalidade e ao controle das doenças;
- Participar ativamente das ações de educação continuada e dos cursos de capacitação profissional, visando o desenvolvimento do seu papel profissional e como agente de mudanças;
- Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência e atualizar periodicamente os dados sobre nascimentos, óbitos e doenças;
- Registrar corretamente as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade alimentando os sistemas de informação em saúde (SIA/SUS e SIAB);
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
- Comunicar a equipe, notificar as doenças e participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Estimular ações de saneamento e melhoria do meio ambiente na sua área de atuação;
- Desenvolver ações básicas de saúde pertinentes à sua função tais como: incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, verificação das carteiras de vacinação, orientação de gestantes e nutrízes, uso de sais de reidratação oral;
- Ser ético em todos os serviços prestado a comunidade, não divulgando informações recebidas durante os trabalhos;
- Participar e envolver-se no processo de humanização e acolhimento da UABSF.

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Quantitativo: 900

Vencimento: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Adicional de Insalubridade: Cálculo: 20% sobre o vencimento

Adicional por Produtividade de campo: Variável (de R\$ 0 a R\$ 100,00)

Cálculo: valor da nota da avaliação X 10

Descrição das atribuições e atividades do cargo

- Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados;
- Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região;
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.

DECRETOS

**DECRETO Nº 1009,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **EULER LÁZARO DE MORAIS, matrícula n.º 860026-1**, Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 25 de abril de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1010,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **EULER LÁZARO DE MORAIS, matrícula n.º 860026-1**, Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem à Cidade de Maceió - AL, no período de 28 a 30 de abril de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de

consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1011,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.404.027-3/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIMAR MODESTO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula n.º 181102-2**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A 03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 02 de abril de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1012,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.348.778-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ANA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 487694-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional 1, Nível F01, Referência "BAS"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 03 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 1013,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.350.034-3/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, EDILENE BATISTA GONÇALVES DE ASSIS, matrícula n.º 780928-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 26 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1014,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.330.933-3/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ADELVAIR HELENA DOS SANTOS E SILVA, matrícula n.º 406767-1,** do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1015,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.392.869-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, RUMMENIGGE DE JESUS BORGES SOUZA, matrícula N.º 703672-1,** do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo FGC,* com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 17 de março de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1016,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.333.742-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ÉRICA REGINA DA CRUZ BARROS, matrícula n.º 635235-1,** do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1017,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo 3.373.176-1/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, THIAGO BLANCO VIEIRA, matrícula n.º 867616-1,** do cargo de *Analista em Saúde I- PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1018,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.367.633-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, SÉRGIO RAUL AQUINO E SILVA, matrícula n.º 301540-2,** do cargo de *Analista em Saúde I- PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1019,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.349.073-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, RACHEL DE PAIXÃO MANGANELLI, matrícula n.º 482382-1,** do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "D"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 24 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1020,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.331.673-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANA RIBEIRO DE**

SOUSA, matrícula n.º 864820-1, do cargo de *Analista em Saúde I- PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a **partir de 5 de janeiro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1021,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.327.486-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, HENRIQUE ESTEVES DE MORAIS, matrícula n.º 860158-1**, do cargo de *Analista em Saúde I- PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a **partir de 2 de janeiro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1022,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.379.439-8/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, IVAN CORREA MIRANDA, matrícula n.º 632198-1**, do cargo de *Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a **partir de 3 de março de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1023,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.364.261-0/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, IDELMAR ARAÚJO RIBEIRO, matrícula n.º 591360-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a **partir de 1º de fevereiro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1024,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.368.255-7/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 04 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar TATIANNE DE FARIA VIEIRA ARAÚJO, matrícula n.º 869902-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a **partir de 28 de janeiro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1025,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.362.538-3/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 04 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar VALÉRIA RIBEIRO LIMA FERNANDES, matrícula n.º 874124-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a **partir de 28 de janeiro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1026,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.378.786-3/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 04 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar HERCÍLIA DEUSDARÁ CRUVINEL, matrícula n.º 886050-1**, do cargo de *Analista em Saúde I- PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a **partir de 11 de fevereiro de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1027,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.367.177-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, LETÍCIA FERREIRA NEVES, matrícula N.º 885207-1**, do cargo de *Analista em Saúde I- PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1028,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.351.866-8/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ELIAS ROSA DOS SANTOS, matrícula n.º 803650-1**, do cargo de *Guarda Municipal I, Nível B01, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 29 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1029,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.366.111-8/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, LAURIENE MARIA DE JESUS ANDRADE, matrícula n.º 8706761**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1030,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.343.577-1/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, MAGALY MENDONÇA RIBEIRO, matrícula n.º 868191-1**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 17 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1031,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.352.938-4/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, RAFAEL MOTA DE SOUZA, matrícula N.º 871893-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1032,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.379.597-1/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, JULIANA FIORAVANTE RODRIGUES, matrícula n.º 861227-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de março de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1033,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.364.684-4/2008,

RESOLVE *exonerar, a pedido*, **SORAYA VIEIRA SANTOS**, matrícula n.º 871257-1, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1034,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.342.608-9/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **GERCIMEIRE DE JESUS LEONEL**, matrícula n.º 870340-1, do cargo de *Agente de Serviços Administrativos I, Nível A02, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 22 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1035,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.388.866-0/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MANOEL LIMA CORDEIRO**, matrícula n.º 632686-1, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 14 de março de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1036,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.374.480-3/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 04 de maio de 1992, **RESOLVE** *exonerar*, **JULIANO CAIO NEVES DE LIMA**, matrícula n.º 877328-1, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com**

retroação de efeitos a partir de 28 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1037,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.353.299-7/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 04 de maio de 1992, **RESOLVE** *exonerar*, **DORCELY RODRIGUES REIS**, matrícula n.º 878839-1, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas I, Nível AAE, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1038,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.341.069-7/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **RAPHAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 860638-1, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 21 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1039,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.751-4/2007, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de

2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento-desmembramento e a planta dos lotes 1 ao 18, da Quadra 10, situados à Avenida dos Alpes e ruas A-2, A-13 e A-19, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/18 e Área Pública Municipal C-6, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 ao 18 em Lote 01/18

LOTE 01/18	ÁREA	6.839,00m ²
Frente para a Avenida dos Alpes.....	114,35m	
Fundo, confrontando com a Rua A-13.....	114,35m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-2.....	46,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-19.....	46,10m	
1º Chanfrado - Avenida dos Alpes com a Rua A-2.....	6,49m	
2º Chanfrado - Rua A-2 com Rua A-13.....	7,61m	
3º Chanfrado - Rua A-13 com Rua A-19.....	6,49m	
4º Chanfrado - Rua A-19 com a Avenida dos Alpes.....	7,61m	

2. Desmembrando o Lote 1/18 em Lote 1/18 e Área Pública Municipal C-6

LOTE 1/18	ÁREA	6.117,55m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-6.....	124,35m	
Fundo, confrontando com a Rua A-13.....	114,35m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-2.....	45,03m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-19.....	45,03m	
1º Chanfrado - Rua A-2 com a Rua A-13.....	7,61m	
2º Chanfrado - Rua A-13 com a Rua A-19.....	6,49m	

Área Pública Municipal C-6	ÁREA	721,45m ²
Frente para a Avenida dos Alpes.....	114,35m	
Fundo, confrontando com o Lote 1/18.....	124,35m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-2.....	1,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-19.....	1,07m	
1º Chanfrado - Avenida dos Alpes com a Rua A-2.....	6,49m	
2º Chanfrado - Avenida dos Alpes com a Rua A-19.....	7,61m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-6, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1040,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.540-4/2007, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/ desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 20, situados às ruas C-70, C-86 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04 e Área Pública Municipal C-3, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03 e 04 em Lote 01/04

LOTE 01/04	ÁREA	5.121,47m ²
Frente para a Rua C-70.....	66,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 10, da Quadra 138.....	76,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-87.....	D=60,60+20,05m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-86.....	D=23,83+20,05m	
1º Chanfrado - Rua C-86 com Rua C-70.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua C-70 com Rua C-87.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/04 em Lote 01/04 e Área Pública Municipal

LOTE 01/04	ÁREA	4.912,97m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-3.....	72,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 10, da Quadra 138.....	76,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-87.....	D=60,60+20,05m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-86.....	D=23,83+20,05m	
1º Chanfrado - Rua C-86 com Rua C-70.....	2,83m	
2º Chanfrado - Rua C-70 com Rua C-87.....	2,83m	

Área Pública Municipal C-3	ÁREA	208,50m ²
Frente para a Rua C-70.....	66,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/04.....	72,50m	
1º Chanfrado - Rua C-86 com Rua C-70.....	4,24m	
2º Chanfrado - Rua C-70 com Rua C-87.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-3, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1041,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.578-0/2007, de interesse de **CONSTRUTORAIRMÃOSMALHEIROS LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento-desmembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da Quadra C-14, situados às Ruas 70 e 73, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22 e Área Pública Municipal C-35, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 21 e 22 em Lote 21/22

LOTE 21/22	ÁREA	1.394,60m²
Frente para a Rua 70.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2.....	35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	40,00m	
Pela linha curva.....	D=7,80m	

2. Desmembrando o Lote 21/22 em lotes 21/22 e Área Pública Municipal C-35

LOTE 21/22	ÁREA	1.294,70m²
Frente para a Área Pública Municipal C-35.....	34,58m	
Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2.....	35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	37,00m	
Pela linha curva.....	D=2,06m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-35	ÁREA	99,90m²
Frente para a Rua 70.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21/22.....	34,58m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	3,00m	
Pela linha curva.....	D=5,74m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-35, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1042,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.331.999-1/2008, de interesse de **WALTER DAN FERNANDES MADALENA e OUTRA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra F-3, situados à Rua Baraúna, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	2.533,76m²
Frente para a Rua Baraúna.....	D=65,81 m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08.....	D=81,77m	
Lado direito, confrontando com a APM-144.....	30,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	33,00m	
Pela linha curva.....	D=6,96m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1043,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.045.671-8/2006, de

interesse de **CENTROART CONSTRUTORA LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 54, situados à Avenida Guarujá, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	840,00m²
Frente para a Avenida Guarujá.....	28,00m	
Fundo, confrontando com lotes 08 e 09.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1044,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.271.316-5/2007, de interesse de **RESIDENCIAL RIO NEGRO LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 16 e 18, da Quadra 44, situados à Avenida Feira de Santana e Ruas Tejuacú e Tuxauá, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02/16/18	ÁREA	1.852,80m²
Frente para a Avenida Feira de Santana	50,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 15... 30,00+4,24+ 30,00m		
Lado direito, confrontando com a Rua Tejuacú	D=24,82m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Tuxauá e Lote 17.....	D= 13,66+ 30,00+ 11,79+ 30,00+D= 13 ,65m	
1º Chanfrado - Rua Tuxauá com a Avenida Feira de Santana		

.....7,07m
2º Chanfrado - Avenida Feira de Santana com a Rua Tejuacú
.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1045,
DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MARCO ANTÔNIO BORGES TRALDI, matrícula n.º 882160-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, símbolo DAI-5*, do Departamento de Obras Habitacionais de Interesse Social, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1046,
DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 76996-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Acompanhamento de Aprovação de Projetos, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1047,
DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar VIRGÍNIA ROSILENE GUIMARAES, matrícula n.º 78310-1**, para exercer a função de

confiança de *Chefe da Divisão de Topografia, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1048,
DE 24 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MAURÍCIA MEDEIROS COCATE**, matrícula n.º 861944-1, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Arquitetura, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1049,
DE 24 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **SÔNIA MARIA REIS**, matrícula n.º 17345-1, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Controle e Cadastro Fundiário, símbolo DAI-5*, do Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1050,
DE 24 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **LEONICE BARROS GALVÃO**, matrícula n.º 259080-4, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Habitação, **com retroação de efeitos a partir de 06 de novembro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 33003765/2007

INTERESSADO: SEDEM

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº058/2008 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o Termo de Acordo celebrado entre a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA - ENAC**, neste ato representada por Patrícia Cruvinel Sebba Chater, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias de sua propriedade, edificadas sobre o imóvel situado entre as Avenidas 4ª, 5ª, 6ª e 7ª, no Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, denominado Mercado da Vila Nova, conforme consta no Decreto n.º 182, de 23 de janeiro de 2008, cujo acordo firmado atribuiu ao mesmo o valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N.º: 3.359.820-3/2008

ASSUNTO: FATURA DE CONTRATO

INTERESSADO: ENGECCRED

DESPACHO N.º 075/2008-DVRDDA

Para darmos seqüência ao contrato de prestação de serviços de Arrecadação de Tributos Municipais firmado entre o Município de Goiânia e a ENGECCRED (processo - 3.359,820-3) exercício 2008, informamos os seguintes elementos:

1 - **PROCESSO FATURA/2008 - 3.359.820-3/2008**

2 - **PRAZO**; 12 meses

3 - **VALOR ESTIMADO PARA 2008**; (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008).

R\$ 13.420,00 (treze mil e quatrocentos e vinte reais).

Obs: não foi emitida a Certidão da Receita devido constar débito.

Encaminhe-se o feito à **Assessoria de Planejamento desta Secretaria**, para providências quanto à reserva orçamentária.

Após, encaminhe-se os autos ao DPCAF para seqüência do feito.

DIVISÃO DE RECEPÇÃO DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ARRECADAÇÃO, aos 25 de fevereiro de 2008.

MARIA ISABEL RODRIGUES NOVAIS
Chefe do Setor

PROCESSO N.º : 3.359.823-8/2008

ASSUNTO : FATURA DE CONTRATO

INTERESSADO : LOJICRED

DESPACHO N.º 078/2008-DVRDDA

Para darmos seqüência ao contrato de prestação de serviços de Arrecadação de Tributos Municipais firmado entre o Município de Goiânia e a LOJICRED (processo - 3.359.823-8) exercício 2008, informamos os seguintes elementos:

1 - **PROCESSO FATURA/2008 - 3.359.823-8/2008**

2 - **PRAZO:** 12 meses

3 - **VALOR ESTIMADO PARA 2008;** (01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008).

R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Obs: não foi emitida a Certidão da Receita devido constar débito.

Encaminhe-se o feito à **Assessoria de Planejamento desta Secretaria**, para providências quanto à reserva orçamentária.

Após, encaminhe-se os autos ao DPCAF para seqüência do feito.

DIVISÃO DE RECEPÇÃO DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ARRECADAÇÃO, aos 25 de fevereiro de 2008.

MARIA ISABEL RODRIGUES NOVAIS
Chefe do Setor

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 016/2008

PROCESSO: 30604130/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Viva Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento por um período de 06 (seis) meses conforme condições estabelecidas o instrumento contratual e edital Pregão Presencial n°. 186/2007 e seus anexos, homologado dia 2 de janeiro de 2008. O fornecimento do OBJETO contratado, dividido em três parcelas, sendo que a segunda parcela sessenta dias após entrega da primeira e a terceira parcela sessenta dias após a entrega da segunda parcela.

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 06 (seis) meses após o recebimento da

primeira ordem de serviço

VALOR: R\$ 43.523,20 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DATADA ASSINATURA: 22/08/2007

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 017/2008

PROCESSO: 30604130/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento por um período de 06 (seis) meses conforme condições estabelecidas o instrumento contratual e edital Pregão Presencial n°186/2007 e seus anexos, homologado dia 2 de janeiro de 2008. O fornecimento do OBJETO contratado, dividido em três parcelas, sendo que a segunda parcela sessenta dias após a entrega da primeira e a terceira parcela sessenta dias após a entrega da segunda parcela.

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 06 (seis) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATADA ASSINATURA: 22/08/2007

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 019/2008

PROCESSO: 30604130/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento por um período de 06 (seis) meses conforme condições estabelecidas o instrumento contratual e edital Pregão Presencial n°. 186/2007 e seus anexos, homologado dia 2 de janeiro de 2008. O fornecimento do OBJETO contratado, dividido em três parcelas, sendo que a segunda parcela sessenta dias após a entrega da primeira e a terceira parcela sessenta dias após a entrega da segunda parcela.

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 06 (seis) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DATADA ASSINATURA: 22/08/2007

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 020/2008

PROCESSO: 30604130/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Roche Diagnóstica Brasiil Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento por um período de 06 (seis) meses conforme condições estabelecidas o instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 186/2007 e seus anexos, homologado dia 2 de janeiro de 2008. O fornecimento do OBJETO contratado, *dividido* em três parcelas, sendo que a segunda parcela sessenta dias após a entrega da primeira e a terceira parcela sessenta dias após a entrega da segunda parcela.

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 06 (seis) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço

VALOR: R\$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e wn mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2007

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 008/2008-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 03 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 02 (dois) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 009/2008-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 03 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa Bahia Comercial Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua

operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 012/2008-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 03 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e CBCO - Centro Brasileiro de Cirurgia de Olhos Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

II Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2007-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 12 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Hospital Urológico de Goiânia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º

8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2008 a 12/03/2009. A renúncia pode ser exercida a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e com anuência da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás. Altera-se, também, a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Hospital Urológico repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008.” Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: “O Hospital Urológico será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Hospital Urológico a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

II Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2007-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 15 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Centro Médico de Rim e Hipertensão S/S Ltda.

3.FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/03/2008 a 15/03/2009. A renúncia pode ser exercida a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e com anuência da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás. Altera-se, também, a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Centro Médico de Rim e Hipertensão repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,84 (Trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008.” Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: “O Centro Médico de Rim e Hipertensão será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em

situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Hospital Urológico a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

II Termo Aditivo ao Convênio n.º 016/2007-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 02 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Pronto Socorro Infantil de Goiânia Ltda.

3.FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/04/2008 a 02/04/2009. A renúncia pode ser exercida a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e com anuência da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás. Altera-se, também, a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Pronto Socorro Infantil repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008.” Fica alterada a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: “O Pronto Socorro Infantil será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Hospital Urológico a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT.”

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

VI Termo Aditivo ao Convênio n.º 005/2005-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 11 de fevereiro de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e ABC Engenharia Ltda.

3.FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de

modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/02/2008 a 16/02/2009.

Antônio de Souza Almeida
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

VIII Termo Aditivo ao Convênio n.º 018/2003

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 30 de março de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Condomínio do Edifício Rizzo Plaza Centro Empresarial.

3.FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/03/2008 a 30/03/2009. A renúncia pode ser exercida a qualquer tempo, por qualquer das partes, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e com anuência da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás. Altera-se, também, a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: "O Condomínio repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 541,42 (Quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008." Fica alterada a Cláusula Quarta Letra B, Inciso IV do Convênio, que terá o seguinte teor: "O Condomínio será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Terceira, Inciso I, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas na Cláusula Quarta, Inciso III do Convênio, será levado a débito do Condomínio a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT."

Antônio de Souza Almeida
Presidente

ERRATA

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO
COM INCORREÇÃO NO VALOR TOTAL DA
HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2007 - C.G.L.**

Processos n.º. 31210135/2007; 31191351/2007 e 31959951/2007

Modalidade: Pregão Presencial n.º. 073/2007 - CGL

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 35.152,95 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Goiânia, aos 24 do mês de abril de 2008.

IRAM SARAIVA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação

HOMOLOGAÇÃO

COMDATA

Termo de Homologação
Pregão Presencial n.º 353/2007

A Presidência da Comdata - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, processo administrativo n.º 32847978/2007;

Considerando o processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 353/2007, tipo Menor Preço por Item, referente à aquisição de equipamentos de informática (nobreak), conforme fls. 128/129;

Considerando o Edital de Licitação, Ata de Adjudicação e Aviso de Resultado da Comissão Geral de Licitação, fls. 67/97 e 128/129,233, e 235.

Resolve

Homologar a presente licitação, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma: Item 01, fls. 128/129, à empresa CP Eletrônica SA, CNPJ n.º 88330592/0001-50, no valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Goiânia, 14 de abril de 2008.

Benitez Brandão Calil
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo n.º 33851791/08

DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: TEHAL ENGENHARIA LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a ampliação do CMEI DRA. ELIZABETH PINTO RIBEIRO - PARQUE AMAZÔNIA, nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 22.820,11 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais, onze centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no

Processo nº 33851791/08.

Goiânia, 24 de abril de 2008.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

TEHAL Engenharia LTDA

AVISOS

CGL

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2008 (MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 1637/2007 da Prefeitura de Goiânia, torna público O CANCELAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2008, processo nº 32992374/2007.

OBS.: O item 01 do lote 25 e o item 05 do lote 36 ficam cancelados, por estarem em duplicidade no instrumento convocatório. As demais disposições permanecem inaltera.

Goiânia, 25 de abril de 2008

Marcela Araujo Teixeira
Pregoeira

CGL

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2008

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 1616, de 07 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO**

DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2008, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 25/04/2008, às 09h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS HABILITADAS:

1 - CONSERV - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, 2 - NORTENGE CONSTRUTORA LTDA-ME; 3 - CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA-EPP; 4 TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e 5 - FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.

Goiânia, 28 de abril de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

CGL

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2008

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 1616, de 07 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2008**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 25/04/2008, às 14h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS HABILITADAS:

1 - CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA.; 2 NORTENGE CONSTRUTORA LTDA-ME; 3- MARSOU ENGENHARIA LTDA.; 4 - TRÍADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; 5 - FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.; 6 - FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.; 7 - CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA-EPP e 8- REFER ENGENHARIA LTDA-ME.

Goiânia, 28 de abril de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

RESULTADO

IDTECH

RESULTADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, organização social, tem, nos termos, teor do da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das licitações abaixo:

LICITAÇÃO:	CONVITE 001/2008
DATA DE ABERTURA:	25/04/2008 às 10 horas
OBJETO:	Contratação de Auditoria Trabalhista, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo nº. 213/2008.
EMPRESA VENCEDORA:	Mixer Marketing Consultoria e Auditoria LTDA
VALOR TOTAL:	R\$ 22.500,00
LICITAÇÃO:	EDNVTIL-002/2008
DATA DE ABERTURA:	25/04/2008 às 14 horas
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de apoio logístico e realização de eventos pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo nº. 286/2008.
SITUAÇÃO:	Deserta
LICITAÇÃO:	CONVITE 003/2008
DATA DE ABERTURA:	25/04/2008 às 16 horas
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de apoio logístico e realização de eventos pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo nº. 287/2008.
SITUAÇÃO:	Deserta

Alexandro Jorge Lima / Henrique Araújo Torres / Luana Mattos Liria
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATOS**IDTECH****EXTRATO
DE CONTRATO****AUTOS Nº:** 036/2006 -IDTECH**OBJETO:** Aquisição de Bilhetes de Viagem no Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia;**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO -IDTECH;**CONTRATADO:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, CNPJ/MF nº.: 33.638.032/0001-76;**FUNDAMENTO LEGAL:** Enquadramento nos requisitos do Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;**VALOR:** R\$ 185.922,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte dois reais) pelo período de 12 (doze) meses**ASSINATURA:** 16/04/2008;**FONTE DE RECURSOS:** Contrato de Gestão Firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de saúde e o Instituto de desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, Processo nº 29295174/31949238;**IDTECH****EXTRATO
DE CONTRATO****AUTOS Nº:** 056/2006 -IDTECH**OBJETO:** Aquisição de Bilhetes de Viagem no Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia;**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO -IDTECH;**CONTRATADO:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, CNPJ/MF nº.: 33.638.032/0001-76;**FUNDAMENTO LEGAL:** Enquadramento nos requisitos do Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;**VALOR:** R\$ 259.164,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento

e sessenta e quarto reais) pelo período de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 16/04/2008;**FONTE DE RECURSOS:** Contrato de Gestão Firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de saúde e o Instituto de desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, Processonº 30373294/33633467;**IDTECH****Extrato do 1º Termo de Prorrogação ao Contrato de Adesão****AUTOS Nº:** 038/2007**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO CNPJ Nº 07.966.540/0001-73**CONTRATADO:** UNIMED SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº.: 92.863.505/0001-06**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH e legislação em vigor;**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Vida em Grupo;**VIGÊNCIA:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses;**ASSINATURA:** 22/04/2008**OBS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**IDTECH****Extrato do 1º Termo de Prorrogação ao Contrato de Adesão****AUTOS Nº:** 057/2007**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO CNPJ Nº 07.966.540/0001-73**CONTRATADO:** UNIMED SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº.: 92.863.505/0001-06**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH e legislação em vigor;**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Vida em Grupo;**VIGÊNCIA:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses;**ASSINATURA:** 22/04/2008**OBS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

EDITAIS

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Festa mix locações de imóveis imobiliários Ltda torna publico que requereu da agencia municipal do meio ambiente de Goiânia-AMMA, processo N° 32295533, a licença ambiental para funcionamento para locação de imóveis situada na rua Av. c4, Qd. 22, Lt. 08, sl. 01 n° 372 jd américa cidade goiânia, inscrita no cnpj 084411456000107 e com a inscrita municipal numero 2320029.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IMPTUS INDRUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 33643993, a Licença Ambiental SIMPLIFICADA (L.A.S) para CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS situado à RUA 607, Nº 268, QD. 558, LT.02 - SETOR SÃO JOSE, CEP 74440-530 - Goiânia/Go

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*